



Prefeitura Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES Nº 1596
Em 08 / 09 / 2020

LEI N.º 4.080/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJÓ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 08 / 09 / 2020

Ass. Quirzobini

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Ibirajó para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Ibirajó, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Ibirajó, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 892.485,19 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001.175120007 3.014	Infraestrutura em Saneamento Básico	
44905100000	Obras e Instalações	892.485,19

Art.2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art.1º desta Lei, os recursos advindos do Convênio n.º 023/2020, Processo Administrativo n.º 86207784, Processo SIGA n.º 007/2020, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Ibirajó, objetivando a Construção de Rede de Esgoto



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

http://www3.camaraibirajó.es.gov.br/autenticidade_sob_o_identificador

34003300390038003A00540052004100



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

Sanitário no Bairro Aricanga, no Município de Ibirajú, em conformidade com o Parecer Consulta TCEES n.º 028/2004.

Parágrafo único. O objeto do contrato de repasse destina-se exclusivamente a Construção de Rede de Esgoto Sanitário no Bairro Aricanga, no Município de Ibirajú.

Art.3 . O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art.4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º, do art.17, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de contrato de Convênio.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirajú/ES, em 04 de setembro de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 04 de setembro de 2020.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

